

CONTRATO CL Nº 041/2019

DESENVOLVIMENTO DE PORTAL DE INFORMAÇÕES (SÍTIO) E DE CANAL DE OUVIDORIA DA AGIR, BEM COMO A MANUTENÇÃO MENSAL DOS MESMOS, A FIM DE CONTRIBUIR PARA A TRANSPARÊNCIA DE INFORMAÇÕES E MELHORIA DE COMUNICAÇÃO ENTRE ÓRGÃO REGULADOR, OS USUÁRIOS, AS ENTIDADES PÚBLICAS E SEUS PRESTADORES.

A AGÊNCIA INTERMUNICIPAL DE REGULAÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS MUNICIPAIS DO MÉDIO VALE DO ITAJAÍ – AGIR, Estado de Santa Catarina, com sede na Rua Alberto Stein nº 466, Velha, inscrito no CNPJ sob nº 11.762.843/0001-41, neste ato representada por seu Diretor Geral, o senhor **HEINRICH LUIZ PASOLD**, identidade nº 1940660, emitida pela Secretaria de Estado da Segurança Pública/SC e CPF nº 246.473.149-87, que este subscreve, daqui para frente denominado simplesmente CONTRATANTE, e a empresa **DYNAMIKA SOLUÇÕES WEB LTDA ME**, com sede na cidade de Canoas, Estado Rio Grande do Sul, rua Mamoré, nº 344, sala 201 - Bairro Igara, inscrita no CNPJ sob o nº 19.576.309/0001-52, neste ato representada pelo senhor **ÁLVARO LOCATELLI**, portador do CPF nº 938.131.630-91, RG 5067232081, que também subscreve, doravante denominada de CONTRATADA, têm entre si justo e contratado o que segue:

1. OBJETO DO CONTRATO

1.1 Constitui objeto deste Contrato o desenvolvimento de portal de informações (sítio) e de canal de ouvidoria da AGIR, bem como a manutenção mensal dos mesmos, a fim de contribuir para a transparência de informações e melhoria de comunicação entre órgão regulador, os usuários, as entidades públicas e seus prestadores, na forma disposta no Anexo I (Termo de Referência).

2. DOCUMENTOS INTEGRANTES

2.1 Para todos os efeitos legais, para melhor caracterização da prestação dos serviços, bem como para definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contraídas, integram este Contrato, como se nele estivessem transcritos, os seguintes documentos:

- a) Edital de Pregão Presencial nº 044/2019 e seus ANEXOS;
- b) Proposta de Preços da CONTRATADA.

2.2 Os documentos referidos no item 2.1, são considerados suficientes para, em complemento à este Contrato, definir a sua extensão e, desta forma, reger a execução do objeto contratado.

3. VIGÊNCIA

3.1 O prazo de vigência do Contrato será de até **12 (doze) meses**, a partir de sua assinatura, nos termos do art. 15, parágrafo 3º, inciso III da lei 8.666/93, observando o disposto no inciso II do artigo 57 da Lei 8.666/93.

4. PREÇO

4.1 O preço para a prestação dos serviços objeto deste Contrato, é o apresentado na proposta da CONTRATADA, devidamente aprovado pelo CONTRATANTE, tendo o seu preço especificado no item 1.1 do presente Contrato.

4.2 O valor retro-referido é final, não se admitindo qualquer alteração, estando incluídos no mesmo todas as despesas e custos, diretos e indiretos, como também os lucros da CONTRATADA. A data base para o reajuste do contrato é a data da homologação da Licitação pela Autoridade Competente.

5. PRAZO DE EXECUÇÃO/ENTREGA

5.1 Os itens 01, 02, 03 e 04 deste Termo de Referência deverão ser entregues junto a Diretoria Administrativa e Institucional, conforme cronograma descrito abaixo:

5.1.1 Em até 07 (sete) dias após assinatura do contrato a CONTRATADA deverá apresentar 02 (dois) layouts exclusivos para escolha da CONTRATANTE, que poderá escolher um destes ou solicitar novos layouts ao contratado até que se chegue a um layout aprovado pela contratante. Não será aceito layout padrão.

5.1.2 Em até 05 (cinco) dias após a aprovação do novo layout todos os dados deverão estar importados do website atual para o novo website;

5.1.3 Em até 15 (quinze) dias após a assinatura do contrato o novo website deverá estar no ar com todas as funcionalidades descritas no termo de referência.

5.2 Os itens 03 e 04 do Termo de Referência serão entregues mensalmente, acompanhado de nota fiscal, durante o período de 12 meses, podendo ser prorrogado nos termos do art. 57, II, da Lei 8.666/93.

5.3 Posteriormente a implantação, a CONTRATADA deverá prestar treinamento aos servidores da AGIR aos responsáveis pela operação do website.

5.4 As solicitações de alteração e correção deverão ser efetuadas em um prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas.

5.4.1 A notificação de atendimento será considerada recebida a contar do 1º dia útil do envio pela AGIR, tendo a CONTRATADA 24 (vinte e quatro) horas para retorno, caso não houver, considera-se notificada, correndo o prazo disposto no item 3.4 do Termo de Referência.

5.5 Os serviços serão prestados nas dependências da própria contratada, que manterá contato com a AGIR, por meio eletrônico (e-mail) e/ou telefônico 24 (vinte e quatro) horas por dia.

5.6 A contratada deverá possuir canais de atendimentos através de: telefone, e-mail para contato direto com o servidor da AGIR designado.

5.7 O recebimento definitivo do objeto não exime o fornecedor de ser responsabilizado, dentro das penalidades previstas na Lei 8.666/93 e alterações.

5.8 Os documentos fiscais emitidos pela CONTRATADA deverão corresponder exatamente aos serviços autorizados pela AGIR, ficando a CONTRATADA, caso contrário, com o ônus excedente.

5.9 Responsabilizar-se pelos danos causados direta ou indiretamente a AGIR ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando da execução dos serviços objeto deste Termo de Referência.

6. CONDIÇÕES E FORMA DE PAGAMENTO

6.1 O pagamento será efetuado após a atualização de layout do portal de informações (sítio) e do canal de ouvidoria, em parcela única, em até 05 (cinco) dias úteis mediante apresentação da Nota Fiscal, a contar de sua aceitação definitiva pela Diretoria Administrativa e Institucional da AGIR. E,

mensalmente, até o quinto dia útil do mês subsequente à realização dos serviços de suporte e manutenção do portal de informações (sítio) e do canal de ouvidoria, mediante apresentação da Nota Fiscal, a contar de sua aceitação definitiva pela Diretoria Administrativa e Institucional da AGIR.

6.1.1 O pagamento à CONTRATADA não será efetivado caso esta não encaminhe à AGIR a nota fiscal/fatura (corretamente preenchida).

6.2 Em caso de irregularidade nos documentos citados neste Termo de Referência, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, devidamente regularizados.

6.2.1 O atraso da CONTRATADA no envio da documentação implicará na sua responsabilização pelo ônus decorrente das multas e correções aplicadas em razão do não recolhimento de encargos e outras obrigações em tempo hábil, nada podendo ser repassado à AGIR.

6.3 A AGIR, identificando quaisquer divergências na nota fiscal/fatura, especialmente no que tange a preços e quantitativos dos serviços prestados, deverá devolvê-la à CONTRATADA para que sejam feitas as correções necessárias.

6.4 Nos preços dos serviços já deverão estar incluídos todos e quaisquer ônus incidentes sobre os mesmos, inclusive os de caráter previdenciário, social, trabalhista, tributário e fiscal, sendo que nenhum outro pagamento será devido pela AGIR à CONTRATADA, seja a que título for direta ou indiretamente.

6.5 A AGIR pagará à CONTRATADA somente os serviços efetivamente demandados e prestados durante a vigência do Contrato, não se comprometendo a garantir a realização de serviços ou o pagamento de valores mínimos.

6.6 Todo pagamento que vier a ser considerado contratualmente indevido será objeto de ajuste nos pagamentos futuros ou cobrado da CONTRATADA.

6.7 O pagamento efetuado não implica reconhecimento pela AGIR de adimplemento por parte da CONTRATADA relativamente às obrigações devidas por esta última, nem novação em relação a qualquer regra constante das especificações do contrato.

6.8 As despesas decorrentes de aquisição do objeto desta licitação correrão à conta dos recursos especificados no orçamento da AGIR, existentes na seguinte dotação: Projeto atividade 4.122.2010.2012 – Manutenção das Atividades da AGIR. Elemento de despesa: 3.3.9.0.00 – Aplicação Direta.

6.9 O Cronograma de desembolso financeiro, mediante a entrega dos serviços, se dará da seguinte forma:

Item	Qtde	Unid	Especificações	Preço Unit R\$	Preço Total R\$
01	01	Serv	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE DESENVOLVIMENTO DO PORTAL DE INFORMAÇÕES (SÍTIO) – Com painel de gestão de conteúdo, criação de layout exclusivo para a AGIR, manutenção, suporte, hospedagem e e-mail oficiais. O layout do website deverá ser responsivo, Permitindo o acesso através de dispositivos móveis. O serviço já deverá contemplar a hospedagem do website pelo período de 12 meses. Banner rotativo; notícias; notícias em destaque; agenda de eventos; links externos; vídeos; sistema de acesso a informação com geração de números de protocolo; permitir a geração de páginas customizadas; Normas de Regulação: cadastro de resoluções normativas e instruções normativas com a possibilidade de	4.000,00	4.000,00



			categorização das leis para pesquisa no portal que possibilite a consulta por ano, categoria ou palavra-chave; integração com o portal da transparência, possibilitando a criação e categorização das publicações, criação de cadastro de relatórios em pdf e criação de links externos; estatísticas de acesso: o website deverá fornecer estatísticas de acesso às páginas do website. Os relatórios deverão ser exibidos no dashboard do painel de gestão de conteúdo, sem a necessidade de autenticação para ter acesso às estatísticas. O website deverá permitir a gestão de conteúdo das informações através de um painel de administração com interface amigável e de fácil acesso. Deverá ser desenvolvido utilizando linguagem PHP e banco de dados MYSQL para o desenvolvimento. Compras e licitações: publicação dos editais de licitação, por processo de compra, com divulgação do status da licitação, mecanismo de cadastro opcional de fornecedor para download do edital e anexo.. Com o objetivo de facilitar o acesso às informações, os avisos das licitações mais recentes, deverão ser publicadas na Home do Website. Concursos: publicação de editais de concursos, com sistema administrativo para publicação de informações, editais, anexos e resultados, organizados por ano e com recurso de pesquisa no banco de concursos. O prazo para a migração dos dados/informações do Portal atual para o apresentado pela licitante vencedora, bem como para proceder às adaptações e à customização necessária é de 15 (quinze) dias , devido à urgência no atendimento das exigências da Lei de Acesso à Informação e Transparência.		
02	01	Serv	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE DESENVOLVIMENTO DO PORTAL DE OUVIDORIA – Sistema Eletrônico de Informação ao Cidadão: O sistema deverá possibilitar a realização de informações eletronicamente com geração de número de protocolo para acompanhamento através da internet. O sistema deverá também permitir que o cidadão baixe um formulário para a realização da solicitação presencial. Informações de esclarecimento sobre a Lei de Acesso à Informação deverão ser publicadas no sistema. O sistema deverá registrar as solicitações de informação, assim como data e realizar a contagem do prazo para resposta. O sistema deverá disparar e-mails de alertas ao solicitante e para o administrador, ao registrar uma nova interação ou uma nova solicitação. Exibição de relatórios demonstrativos das solicitações recebidas. O sistema deverá possuir hierarquia de acesso ao painel do atendente, permitindo acesso somente às informações correspondentes ao seu setor cadastrado. O prazo para a migração dos dados/informações do Portal atual para o apresentado pela licitante vencedora, bem como para proceder às adaptações e à customização necessária é de 15 (quinze) dias , devido à urgência no atendimento das exigências da Lei de Acesso à Informação e Transparência.	4.000,00	4.000,00
03	12	Mês	SERVIÇO DE HOSPEDAGEM DO PORTAL DE INFORMAÇÕES (SÍTIO) – Serviço de hospedagem pelo período de 12 meses, com as características: espaço em disco de 20 gb; 100 contas de e-mail; acesso via webmail e utilização de protocolo pop, smtp e imap; manutenção técnica; suporte do site; diário oficial.	1.000,00	12.000,00
04	12	Mês	SERVIÇO DE HOSPEDAGEM DO PORTAL DE OUVIDORIA – Serviço de hospedagem pelo período de 12 meses, com as características: espaço em disco de 20 gb; 100 contas de e-mail;	1.000,00	12.000,00

			acesso via webmail e utilização de protocolo pop, smtp e imap; manutenção técnica; suporte do site; diário oficial.		
--	--	--	--	--	--

7. RESPONSABILIDADES

7.1 A CONTRATADA responde por todos os danos e prejuízos que, na execução das contratações, venha, direta ou indiretamente, a provocar ou causar para a AGIR ou a terceiros, independentemente da fiscalização exercida pela Agência Intermunicipal de Regulação, Controle e Fiscalização de Serviços Públicos Municipais do Médio Vale do Itajaí – AGIR.

7.2 A CONTRATADA é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução desta ata, nos termos do artigo 71 da Lei 8.666/93.

7.3 As contribuições sociais e os danos contra terceiros são de responsabilidade da CONTRATADA.

7.4 A CONTRATADA é responsável também pela qualidade dos serviços prestados, cabendo-lhe verificar o atendimento das especificações, não se admitindo, em nenhuma hipótese, a alegação de que terceiros quaisquer tenham comprometido os mesmos, fora dos padrões exigidos.

7.5 A CONTRATADA registrada autoriza a AGIR a descontar o valor correspondente aos referidos danos ou prejuízos diretamente das faturas pertinentes aos pagamentos que lhe forem devidos, independentemente de qualquer procedimento judicial, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1 Além das obrigações naturais decorrentes deste instrumento são obrigações da CONTRATADA, durante todo o prazo de vigência contratual:

8.1.1 Promover a organização técnica e administrativa do objeto do presente Contrato, de modo a obter eficiência na sua execução, de acordo com as condições técnicas e de habilitação;

8.1.2 Conduzir os serviços em estrita observância à legislação federal, estadual e municipal;

8.1.3 Responsabilizar-se total e integralmente, direta e indiretamente, pelos danos causados à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução dos serviços;

8.1.4 Manter-se, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, as condições de habilitação e qualificação exigidas no Processo de Dispensa de Licitação;

8.1.5 Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pela CONTRATANTE, ou por seus prepostos, incluindo dados técnicos e operacionais sobre o objeto;

8.1.6 Adequar, por determinação da CONTRATANTE, qualquer serviço que não esteja sendo executado de acordo ou que não atenda a finalidade;

8.1.7 Executar o objeto nas condições e prazos estabelecidos no presente contrato;

8.1.8 Não subcontratar o objeto deste contrato, devendo os serviços ser prestados pelos profissionais da CONTRATADA;

8.1.9 Cumprir todas as datas, horários e compromissos estabelecidos formalmente pela CONTRATANTE;

8.1.10 Arcar com eventuais danos causados a terceiros, provenientes de negligência, imperícia e/ou imprudência praticados por seus contratados, obrigando-se a substituí-los ou indenizando a CONTRATANTE pelo prejuízo causado;

8.1.11 A CONTRATADA declara aceitar integralmente todos os métodos e processos de inspeção, verificação e controle a serem adotados por esta Agência; e

8.1.12 A existência e atuação de fiscalização por parte da CONTRATANTE em nada restringe as responsabilidades únicas, integrais e exclusivas da CONTRATADA, no que concerne ao objeto deste



contrato.

9. PENALIDADES

9.1 A empresa que não cumprir as normas de licitação e as obrigações contratuais assumidas estará sujeita às penalidades estabelecidas na Lei Federal nº 8.666/1993, quais sejam:

I – advertência;

II – multa:

- a) 0,33% (zero vírgula trinta e três por cento) por dia de atraso na entrega do produto ou execução do serviço, calculado sobre o valor correspondente a parte inadimplente, até o limite de 9,9% (nove vírgula nove por cento);
- b) 10% (dez por cento) em caso de não entrega do produto, não conclusão do serviço ou rescisão contratual, por culpa da contratada, calculado sobre a parte inadimplente;
- c) 20% (vinte por cento) calculado sobre o valor anual estimado da contratação, pela recusa injustificada por parte da licitante vencedora, de assinatura do Contrato.

III – suspensão:

A licitante ficará impedida de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, por até 5 (cinco) anos quando a fornecedora convocada dentro do prazo de validade da sua proposta:

- a) não celebrar o Contrato;
- b) deixar de entregar ou apresentar documentação falsa, exigida para o certame;
- c) ensejar o retardamento da execução de seu objeto;
- d) não manter a proposta;
- e) falhar ou fraudar na execução do Contrato;
- f) comportar-se de modo inidôneo;
- g) cometer fraude fiscal;
- h) por prazo indeterminado, quando a empresa receber qualquer das multas previstas e não efetuar o pagamento.

IV – Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, em caso de faltas graves apuradas por intermédio de processo administrativo.

9.2 Na aplicação das penalidades previstas neste Edital, a Administração considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos, bem como os antecedentes da licitante ou contratada, graduando-as e podendo deixar de aplicá-las, se admitidas às justificativas da licitante ou contratada, nos termos do que dispõe o artigo 87, caput, da Lei Federal nº 8.666/1993.

9.3 Nenhum pagamento será realizado à contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

10. RESCISÃO

10.1 A inexecução total ou parcial deste Contrato, além de ocasionar a aplicação das penalidades anteriormente enunciadas, ensejará também a sua rescisão, desde que ocorram quaisquer dos motivos enumerados nos incisos I a XI e XVIII do artigo 78 da Lei nº 8.666/93.

10.1.1 No caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da lei 8.666/93, fica assegurado e reconhecido o direito do CONTRATANTE ao ressarcimento de eventuais prejuízos ou ônus adicionais decorrentes de novas contratações ou outros gastos imprevistos, além do atraso na execução

dos serviços, conforme art. 55, inciso IX da lei 8.666/93.

10.2 A rescisão do Contrato poderá se dar sob quaisquer das formas delineadas no art. 79 da Lei nº 8.666/93.

11. DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1 A CONTRATADA assume integral responsabilidade pelos danos que causar ao CONTRATANTE ou à terceiros, por si ou seus sucessores e representantes, na execução do objeto contratado, isentando a AGIR de toda e qualquer reclamação que possa surgir em decorrência do mesmo.

11.2 Aplicam-se à este Contrato as disposições das Leis nº 10.520/2002 e 8.666/1993, e suas posteriores modificações, que regulamentam as licitações e contratações promovidas pela AGIR.

12. VALOR DO CONTRATO

12.1 As partes contratantes dão ao presente Contrato o valor global de R\$ 32.000,00 (trinta e dois mil reais), para todos os legais e jurídicos efeitos.

13. FORO

13.1 Elegem as partes contratantes o Foro da Comarca de Blumenau, Estado de Santa Catarina, para dirimir todas e quaisquer controvérsias oriundas deste Contrato, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, assim, por estarem justas e contratadas, as partes, por seus representantes legais, assinam o presente Contrato, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para um só e jurídico efeito, perante as testemunhas abaixo assinados, a tudo presentes.

Blumenau (SC), em 27 de junho de 2019.

AGÊNCIA INTERMUNICIPAL DE REGULAÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DE SERVIÇOS
PÚBLICOS MUNICIPAIS DO MÉDIO VALE DO ITAJAÍ - AGIR
HEINRICH LUIZ PASOLD – Diretor Geral
- CONTRATANTE -

DYNAMIKA SOLUÇÕES WEB LTDA ME (CNPJ nº 19.576.309/0001-52)

CONTRATADA

ÁLVARO LOCATELLI

Titular/Representante legal – CPF nº 938.131.630-91

Testemunhas:

ANA CLAUDIA HAFEMANN
Diretora Administrativa e Institucional da AGIR
CPF nº 071.611.199-36

THAYANA LETICIA SEIBT
Assessora de Diretoria da AGIR
CPF nº 076.135.239-26